

21 maio



1906.

788

fls 1

Escritas
Maisant

873 19-204

Exatado dos Autos de presta-
ção de Contas



O p. Procurador da Rep^a
Desostin Passa

Reg^{to}
N. do

Autuação

Em vinte e um dias de maio de mil novecentos e seis, nesta Cidade de Curitiba em meus cartórios, autuo a petição com despacho que adiante se vê, dig. autuo o traslado que adiante se vê; do que faço este termo. Eu, Paul Maisant, escritas, o feizei.

Traslado dos autos de prestação de contas em que é requerido Sesostri Augusto de Oliveira Passos depositario dos bens de Francisco de Paula Ribeiro Vianna, cuja autuação é do teor

seguinte:

Mil novecentos e cinco - Fls. uma - Juizo da Seccão Federal do Estado do Paraná
Escrivão Plaisant Prestação de Contas
O Doutor Procurador Seccional - Requerente Sesostri Augusto de Oliveira Passos Requerido Autuação Aos desenove dias de Janeiro de mil novecentos e cinco, nesta cidade de Curitiba, em meu cartorio, autuo a petição com despacho que adiante se vê; do que faço este termo. Eu, Raul Plaisant, esrivão, o escrevi. Excellentissimo Senhor Doutor Juiz Federal Diz o Procurador Seccional, que tendo, Sesostri es thesourreiro digo, Sesostri Augusto de Oliveira Passos, depositario dos bens requestados ao es thesourreiro da Delegacia Fiscal, Francisco de Paula Ribeiro Vianna, tendo prestado contas de fim de Julho de mil novecentos e quatro, apesar de lhe ter sido pedido até trinta de Setembro do mesmo, o que o Requerido não o fez por



Autuação
1000

Petição
18



por lhe ser impossível, nem requerer a
Vossa Excellencia, se digne ordenar ao
mesmo, que em prazo breve, preste con-
tas de sua administração até o fim
do anno de mil novecentos e quatro,
com a pena da lei D. Deferimento. Cu-
rityba desenove de Janeiro de mil novecen-
tos e quatro, digo, mil novecentos e cinco
Tomaz S. Henriques Junior Procurador
Seccional A. Como requer citando-se
o depositario. Curitiba desenove de Janeiro
de mil novecentos e cinco Carvalho de
Bendonça Certifico que internei o ci-
dadão Sosostres Augusto de Oliveira
Passos por todo o conteúdo da petição
retro, que lhe li e ficou ciente o referido
e verdade do que dou fe', Curitiba vin-
te e tres de Janeiro de mil novecentos
e cinco o official de Justica João do
desto da Roza Juntada - Aos vinte e
um de Janeiro de mil novecentos e cinco,
junto a petição enfrente; do que faço es-
te termo, Eu, Reuel Plaisant, escrivão, o
escrivi Excellentissimo Doutor Juiz
Seccional Sosostres Augusto de Oliveira
Passos, depositario e administração, digo,
depositario e administração dos bens do ex-
thesoureiro Francisco de Paula Ribeiro
Vianna apresenta a Vossa Excellencia as
contas de receita e despesas feitas e auto-
risados por Vossa Excellencia em audi-
encia de vinte e seis de Novembro, com
foças e caza da Rua Borges de Alacado

Prefacho.

Catidade
1000

Juntada
30

Petição



Abacado do fidejudo de Julho a Dezembro de mil novecentos e quatro. Tendo a ponderar a Vossa Excellencia que a receita dos predios em relação as despesas e' muito demisnuta para attender a tempo os pagamentos dos operarios trabalhadores nas referidas casas, por isso não têm sido possível saldar todas as contas dos serviços feitos, conforme consta da conta junta e acompanha quatro documentos (Sobre uma estampilha Federal de trescentos reis estava o seguinte:) Co-
 ritiba vinte e um de Janeiro de mil novecentos e cinco Sesostrio d. C. Passos. J. diga o Doutor Procurador. Coiritiba
 vinte e um de Janeiro de mil novecentos e cinco. Carvalho de Abendonça
 Conta administrativa da receita e des-
 zas dos bens sobre minha guarda e administração registrados pela Fazenda ao exchezeiro Francisco de Paula Ribeiro Vianna do periodo de Julho a Dezembro de mil novecentos e quatro
 Receita Alugueis das casas a Reua Borges de Abacado, Reua Aburiaz, Visconde de Guarapuava, quinze de novembro e Ractiff a rasão de noventa mil reis - Trinta e cinco mil reis - setenta e cinco mil reis - e quarenta mil reis, oitenta mil reis. cinco vezes - um conto e seiscentos Por recibo da casa a Reua Ractiff. duzentos e quarenta mil reis. Despesas Importancia de materias fornecidos

Receitas

Contas



fornecidos por Guilherme Eltesal para as focas e a casa da Rua Borges de Abacado um conto e oitocentos Importancia que cabem Leopoldo de Abiranda um conto e oitocentos — um, digo, Leopoldo de Abiranda cento e oitenta mil reis — um conto novecentos e oitenta Falta pagar a Benedicto Clestão Leopoldo de Abiranda, João Serafim Fernandes, José Francisco Garrido por serviços feitos das focas e casa Borges de Abacado, Bauer e Irmãos e o mecanismo que compoem os canos da casa Rua Borges de Abacado, que ainda não apresentaram conta Curitiba vinte e um de Janeiro de mil novecentos e cinco Serostrio A. O. Passos Recebi do Senhor Depositario, das casas requeridas do ex Thesoureiro Francisco de Paula Ribeiro Vianna, que é o Senhor Serostrio Augusto de Oliveira Passos a quantia acima por conta de duzentos e secenta e sete mil reis que o mesmo Senhor depositario me é devedor e ficando a meu favor a receber, digo, por conta de duzentos e secenta e sete mil oitocentos reis que o mesmo Senhor depositario me é devedor e ficando a meu favor a receber cento e oitenta e sete mil oitocentos reis fe-lo que passo o presente para firmeza e clarezza e sello e assigno (sobre uma estampilha Federal de trezentos reis o seguinte:) Curitiba tres de Janeiro de

de mil novecentos e cinco. Leopoldo Francisco de Albiranda. Reçis cem mil reis. Por conta de trezentos secenta e sete mil oitocentos reis de serviço de pintura e caiacão que fiz nas casas do ex Thesoureiro Francisco de Paula Ribeiro Vianna requeridas pela fazenda Nacional a requerimento e Depositadas em poder do Senhor Lourostris Augusto de Oliveira Barros, e por despacho do Juiz Federal me foi mandado pagar esta quantia a cima por saldo de conta e nesta data recibi a quantia a cima de cem mil reis por conta do saldo que me é a quantia mencionada de trezentos secenta e sete mil oitocentos reis, ficando ainda a meu favor a quantia de duzentos secenta e sete mil oitocentos reis pelo que passo o presente para firmeza e clareza e sello e me assigno (sobre uma estampilha Federal de trezentos reis o seguinte;) Curitiba doze de Dezembro de mil novecentos e quatro Leopoldo Francisco de Albiranda. Conta de serviços feitos nas casas da rua Ractcliff pertencente ao ex Thesoureiro Francisco de Paula Ribeiro Vianna contratado com o depositario das casas de duas foças acimentada de accordo com as justuras da Camara Municipal pela quantia de duzentos e secenta mil reis (sobre uma estampilha Federal de trezentos reis o seguinte;) Curitiba vinte e sete de Dezembro de mil



mil novecentos e quatro - João Serafim
Fernando. Segunda Via - cento e oitenta
ta mil reis Recebido do Senhor Costantino
de Oliveira Bassas a quantia de cento
oitenta mil reis por conta de maior
quantia Fornecimento de material pa-
ra as casas do ex thesoureiro Francisco
Vianna (sobre uma est. digo, uma es-
tampilha Federal de trescentos reis o re-
quinte;) Curitiba oito de Dezembro de
mil novecentos e quatro Guilherme Etg-
el. Vista - Aos vinte e um de Janeiro
de mil novecentos e cinco, faço-os com
vista ao Doutor Procurador Seccional do
que faço este termo. Eu, Raul Plaisant,
escrivão, o escrivi - Vta - Leque a impu-
gnação da conta em papel separado. Co,
ritiba seis de Fevereiro de mil novecentos
e cinco Thomas S. Neulander Junior Procu-
rador Seccional. Data - Aos seis dias de
Fevereiro de mil novecentos e cinco, me fo-
ram entregues estes autos; do que faço es-
te termo, Eu, Raul Plaisant, escrivão, o es-
crivi. Juntada - Aos seis de Fevereiro de
mil novecentos e cinco junto a impugna-
ção infente; do que faço este termo. Eu,
Raul Plaisant, escrivão, o escrivi - Im-
pugnação a Prestação de Contas O Cor-
pito Cesostes Augusto de Oliveira Bas-
sos, apresentou uma prestação de con-
tas, que o corpo de delicto de sua resi-
dia e crime - Chá estella tem a compa-
nha do este celebre assalto dos copros da União

Vista
300

Cota
600

Data
300

Juntada
300

Impugnação
600

5

União, que teve como protagonistas o ex-
Thesoureiro da Delegacia Fiscal, Francisco
de Paula Ribeiro Vianna e o seu genro
João Lourenço de Araújo O depositario
Lesotris nevado, digo, Lesotris tem vivido
dos réditos dos predios sequestrados, ora
simulando despesas avultadas, contractos de
obras com individuos tão escrupulosos co-
mo elle, ora com a mais desembrada frau-
de, tentando illudir o representante do Mi-
nisterio Publico Federal de passagem des-
te depositario, tem sido desastrosa para a
União, que nenhum proveito tem tido
do grande capital empregado em obras,
predios, digo, empregado em bons predios, ren-
dendo bons alugueis e sem exigirem gran-
des concertos, por serem propriedades de so-
lida e recente construcção. Não aconteceu,
forem nada disto. O Senhor Lesotris na sua
furia de tudo reformar, concertar, caixas
fintar e entelhar e construir fossas no va-
lor de um conto e oitocentos mil reis, em
seis mezes gastou com o tratamento de
sete vacas, quantia superior, a que as
mesmas valiam. Pelas relações que se se-
guem o Senhor Juiz, poderá verificar o
proceder incorrecto a principio e crimino-
so no fim do depositario Lesotris. Os bens
do ex. Thesoureiro Francisco de Paula Ribe-
iro Vianna, foram sequestrados em trinta
de Novembro de mil novecentos e foram
o seguinte - Uma casa a Rua
Doutor Eburiy numero quarenta e quatro





quatro, Uma casa a Rua Doutor Aburi-
cy numero quarenta e tres, Uma casa a
Rua Borges de Alacado numero, Uma
chacara no Bariguiy, uma casa na Rua
Visconde de Guarapuava, Duas casas na
sua Batcliff, uma parte da casa da Rua
quinze de Novembro, Cinco vacas, Um
terreno no prado velho, Um credito de João
Lourenço Choura de Vasconcellos de cem mil
reis e quatrocentos e cincoenta reis, um dito
de Diogo Pinto de vinte e oito mil oitocentos
reis Em tres de Dezembro de mil novecen-
tos, o depositario tornou-se responsavel, fi-
cando os bens acima descriptos sobre a sua
guarda e segurança Prestação de Contas
de mil novecentos a mil novecentos e
um. Receita Despesa. De tres de Dezem-
bro de mil novecentos a tres de abarco de
mil novecentos e um recebeu de alugues
um conto e noventa e cinco mil reis e des-
pendeu com o tratamento de sete vacas
seiscentos e trinta e quatro mil duzentos
reis. De tres de abarco de mil novecentos
e um a tres de Julho do mesmo anno re-
cebeu de alugues um conto quinhentos e ses-
senta e cinco mil reis e despendeu com o
tratamento de vacas e concertos um con-
to quatrocentos e trinta e nove mil reis
Recebeu como renda dois contos seiscentos
e cincoenta mil reis e despendeu dois
contos setenta e tres mil e duzentos reis.
Houve um saldo de quinhentos setenta e
seis mil oitocentos reis. Depois de glo

4

glosadas diversas despesas recolheu o depo-
sitario um conto novecentos e setenta e
tres mil duzentos e cincoenta reis em qua-
torze de agosto de mil novecentos e um
e mais tarde quinhentos mil reis em do-
ze de Dezembro de mil novecentos e um. Pres-
tação de contas de Setembro de mil novecen-
tos e um a mil novecentos e dois, abez de
abaixo. Na segunda prestação de contas
tirou uma renda de um conto quinhentos
e sessenta e quatro mil novecentos e oito reis
e fez despesas no valor de um conto quinden-
tos sessenta e quatro mil novecentos e oito
reis digo, novecentos e noventa e oito reis in-
cluindo a quantia de quinhentos mil reis que
havia recolhido a Delegacia Fiscal, como
o saldo de conta atazada, havendo portanto
um saldo de quinhentos mil reis a favor
da União. Fez uma declaração (folhas
vinte e seis, prestação de contas de mil no-
vecentos e dois) de que não havia ainda
recolhido de inquilinos retardatarios tre-
zentos e dois mil reis, o que não consignou
na prestação de contas de mil nove-
centos e tres. Não foi recolhido o saldo
total de oitocentos e oitenta e oito, oito-
centos e dois mil reis. Prestação de conta
de dois de Jul digo, de vinte e um de
Junho de mil novecentos e qu digo, mil
novecentos e dois a vinte e um de Junho
de mil novecentos e tres. Arrecadou em
alugueis de predios a quantia de dois con-
tos novecentos e trinta e cinco mil reis



reis e dispendeu a quantia de dois contos seiscentos e vinte quatro mil e trezentos reis. Impugnadas diversas despesas, appareu um saldo de setecentos e um mil e setecentos reis que foi recolhido a Delegacia Fiscal havia trezentos mil reis de alugueis atrasados que foram incluídos na Recieita, faltando desta vez o plano, mais tarde posto em pratica. Foi recolhido setecentos e um mil e setecentos reis. Em mil novecentos e quatro foi requerida nova prestação de contas do periodo de vinte e um de Junho de mil novecentos e treis a trinta de Setembro de mil novecentos e quatro, accusando um saldo de dois mil reis!!; deixando de entrar com o aluguel de dois annos!! da casa da rua Rateliff na importancia de novecentos e sessenta mil reis, notando-se que na presente conta a casa da rua Rateliff apparece com trinta e cinco mil reis. Recebeu de alugueis dos diversos predios a sua guarda confiado a quantia de tres contos trezentos e sessenta mil reis e dispendeu em concertos tres contos trezentos e cincoenta e oito mil reis. A folha cinco verso da Prestação de contas fez uma declaração de que havia novecentos e sessenta mil reis de alugueis atrasados que somados com os dois mil reis, perfazem o saldo neto recolhido de novecentos e sessenta e dois mil reis. Na presente prestação de conta a audacia de depo

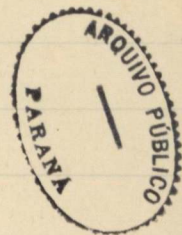
4
depositario ultrapassa os limites e tornam
o seu responsável um criminoso. Com a
requeira propria dos criminosos e confian-
do que ainda uma vez passaria emcolome, fal-
sificou uma conta de cento e oitenta mil
reis transformando-a em um conto e oito-
centos e acomodou-a assim, de maneiras
que pudesse cobrir um alcance que nesta
prestação é superior a um conto e seisem-
tos. Mas não para ahí a audacia do Sen-
hor Sesostrio. Dirigi a todos os inquilinos
de casas sequestradas, um officio pedindo
informar-me quaes as importancias dos
alugueis das reprimidas casas. Pois bem pelas
respostas recibidas. Verifica-se que ha duas casas
alugadas por noventa mil reis, uma oitenta e
uma de quarenta mensaes, faltando a da Rua
quinze de Novembro. O depositario na sua Con-
ta demonstrativa, declara que os alugueis são
de noventa, trinta e cinco, quarenta, oiten-
ta, setenta e cinco mil reis e da como reci-
bo do mez de Julho de mil novecentos e qua-
tro a Dezembro um conto e seiscentos esque-
cendo porem do mez de Junho de mil no-
vecentos e quatro, pois pres-
tando contas até vinte e um de Junho do
mesmo anno, ainda não poderia ter recibi-
do os alugueis do mez, que ainda nao esta-
va findo. Fazendo o calculo dos alugueis do
mez de Junho, segundo as indicações ao de-
positario, temos ainda mais duzentos e oi-
tenta mil reis que contados aos novecentos
e sessenta mil reis da sua Posteliff que de





deverá recolher, conforme decidiu-se em ca-
so indubitado, com a prestação das contas de mil
novecentos e treis, perfazem a quantia de um
conto duzentos e quarenta mil reis; mil no-
vecentos e quatro. Quantia recebida em alu-
gueis treis contos trezentos e sessenta mil
reis. Quantia despendida treis contos tre-
zentos e cinquenta e oito mil reis. Sendo
digo, Saldo dois mil reis alugueis das
casa da Rua Bactcliff novecentos e sessen-
ta mil reis alugueis do meiz de Junho
de mil novecentos e quatro duzentos e oi-
tenta mil reis Saldo não recolhido Sal-
do um conto duzentos e quarenta e dois mil
reis Somados os saldos não recolhidos
temos. Na prestação de contas de Setembro
de mil novecentos e um a baixo de mil no-
vecentos e dois de saldos não recolhidos
oitocentas e dez mil reis. Na prestação de
contas de mil novecentos e quatro. Saldo
de dois mil reis. Alugueis atrasados da Rua
Bactcliff novecentos e sessenta mil reis, alu-
gueis do meiz de Junho de mil novecentos
e quatro. Duzentos e oitenta mil reis. Abm,
conto duzentos e quarenta e dois (1.242,000
Somma total, dois contos e cinquenta e
dois mil reis. Temos mais a differença en-
tre a primitiva conta do Senhor Etsel e
a falsificada. um conto seiscentos e
vinte mil reis. Treis contos seiscentos e
setenta e dois mil reis. Devem forem além
disso usam glosadas as contas do Senhor
Etsel no valor de cento e oitenta mil

mil reis, pois na ultima prestação de contas
 tinha sido incluída qualquer se digo, des-
 feza sem autanção, cento e oitenta mil
 reis. Transporte, tres contos seiscentos e se-
 tenta e dois mil reis. Somma total da
 Responsabilidade do Senhor Sesostrio sem
 contas com a differença dos alugueis, que
 se afurará elevando assim a quantia. Maxi-
 Responsabilidade total tres contos oitocen-
 tos e cincoenta e dois mil reis. Resta ainda
 explicar o paradeiro de uns creditos, Terre-
 nos, e vacas, constando-me que um dos
 terrenos, está alugado. Por esta simples
 demonstração, verá o Senhor Juiz, quão per-
 meiosa tem sido a passagem do Senhor
 Sesostrio Augusto de Oliveira Passos, que
 até agora só recolheu dos copes da Delega-
 cia Fiscal, a quantia de tres contos e
 setenta e quatro mil novecentos e cin-
 contenta digo, e cincoenta reis. Como re-
 presentante do Administrio Publico, não
 pode calar a minha consciencia, diante
 de factos tão deprimentes e que devidos a
 benevolencia dos Procuradores da Repu-
 blica, que me procederam neste inglo-
 ria taufo, concorreu para que o deposi-
 tario, firmado nestes incedentes e segun-
 da impunidade, foi gradualmente sego-
 digo, gradualmente se apoderando dos bens
 confiados a sua guarda. A lei é igual
 para todos, e quando a reincidencia se ma-
 nifesta de um modo palpenal e audacioso,
 e se é acobestada com manto prote-





protector da impunidade, será o exemplo para meus crimes, hoje em que não é a consciencia que guia os actos dos homens e sim o terror da punição. Nesta infeliz patria em que tudo é grande, menos o homem, é preciso que hoje uma cadeia peste, para reprimir assensações sobre, digo, assensações anti-sociaes. Urge uma energica providencia sobre este caso, que se não produz o alarme dos grandes crimes, fire bem forte o coração do Procurador desta Republica, que elle quer ver engrandecida e respeitada. Curitiba seis de Fevereiro de mil novecentos e cinco.

Thomas S. Neulands Junior Procurador da Republica. Em tempo requiero a Vossa Excellencia digo, ao Senhor Juiz, o exame da conta do Senhor Guilherme Etzel. T. Neulands. Curitiba, trinta de Janeiro de mil novecentos e cinco. Ao Senhor Doutor Procurador Seccional da Republica no Paraná. Em resposta a vossa pergunta contida em officio datado de vinte e oito do corrente meo tenho a dizer: pago noventa mil reis (90.000) mensal de aluguel pela casa em que residio, a rua Borges de Macedo, numero oito. Saude e Fraternidade. Eu, Clides Bivilagera Desembargador. Curitiba trinta de Janeiro de mil novecentos e cinco.

Illustrissimo Senhor Doutor Thomas S. Neulands Junior Dignissimo Procurador Seccional. Capital. Tenho a honra de accusar recebido o officio pelo qual Vossa Senhoria

Cartas -

9

Senhoria me pergunta, a fim de andamento de um processo, qual o quantum mensal de aluguel que pago pela casa onde residio. Cumpru-me informar Vossa Senhoria que pago de aluguel a quantia de noventa mil reis mensaes. Aproveito o ensejo para apresentar a Vossa Senhoria meus protestos de alta estima e subita consideração. P.
Vanstronvel. Consul da Belgica. Curitiba
trinta e um de Janeiro de mil novecentos e cinco Illustrissimo Senhor Doutor Thomas Revulands Junior. Em resposta ao officio de Vossa Senhoria datado de vinte e oito do cadente, tenho a dizer que pago mensalmente ao Senhor Desostreir et. de Oliveira Passos a quantia de oitenta mil reis, de aluguel pela casa em que residio, a rua Doutor Alburicy numero quarenta e um. et. pertencente ao ex Thesoureiro Francisco de Paula Ribeiro Vianna, e acto-me quitto com o mesmo Senhor Passos até esta data. Sem mais, assigno-me de Vossa Senhoria Patricio Antecioso e Criado Arthur P. Serqueira. Rogo a Vossa Excellencia informar a esta Procuradoria, qual o aluguel que paga Vossa Excellencia pela casa em que reside. Tornando-se necessaria esta informaçao para o digo, informaçao para o andamento de um processo, agradeço a Vossa Excellencia, o servico que presta a Honião. Saude e Fraternidade Senhor Antonio da Costa Semos. Excelentissimo Senhor Thomas S. Revulands Ju-





Junior Procurador Seccional. Em satis-
fação a nova circular, informo que pago
o aluguel de quarenta mil reis mensaes, fe-
la casa em que residio. Curitiba vinte e
oito de Janeiro de mil novecentos e cinco
Offices Arthur da Costa Lima. Juntada
Aos seis de Fevereiro de mil novecentos e cin-
co, junto a petição emfrente, do que faço es-
te termo. Eu, Paul Paisant, escrevão o es-
crivi. Excellentissimo Doutor Juiz Seccional
J. Curitiba, seis de Fevereiro de mil nove-
centos e cinco. Carvalho de Abdonca.
Dez Lesostres Augusto de Oliveira Passos
depositario dos bens do ex-thesoureiro Fran-
cisco de Paula Ribeiro Vianna que em
aditamento as contas prestaclas em
vinte e um de Janeiro do corrente, requer
a Nossa Excellencia que se digne mandar
juntar a referida conta os documentos jun-
tos. C..R..Uberce. Curitiba, seis, digo, (sobre
uma estampilha Federal de trezentos reis o
sequinte) Curitiba, seis de Fevereiro de mil
novecentos e cinco. Lesostres Ab. O. Passos
Carta demonstrativa da receita e despezas
fitas com os bens em deposito do ex. The-
sourero Francisco de Paula Ribeiro Vianna
do primeiro de Julho a Dezembro de mil no-
vecentos e quatro. Alugueis das casas da
Rua Borges de Abacedo, Rua Ubericy; Vis-
conde de Guarapuava, quinze de Novem-
bro e Bacteliff a rasão de noventa mil-
reis, trinta e cinco mil reis, setenta e cinco
mil reis, oitenta mil reis, e quarente mil

Juntada
300

Despacho

Petição

Carta

mil reis — um conto e seiscentas mil reis. Aqueis for receber — duzentos e quarenta mil reis. Todas as casas alugadas renderão — um conto e seiscentos mil reis. Despezas. A Leopoldo Francisco de Albianda, Benedicto Clibão for recibos feitos. João Serafim Fernando — (foças) Francisco Garrido, Hauer — Irmãos de Albechano, que alugou as casas Guilherme Elly (fove engano na foçella) além desta quantia tem mais direitos a receber de fornecimento que ainda não prestou contas, assim os outros... Recibido por Leopoldo de Albianda, um digo, Albianda, cento e oitenta e seis mil reis, Somma, trezentos e sessenta e seis mil reis. (acompanha quatro documentos) Curitiba vinte e oito de Janeiro de mil novecentos e cinco. Serostrio A. A. Passos. acompanha dois recibos. Casa Importadora, Importação directa. Hauer — Irmãos Duva José Bonifacio numeros dois e quatro. Curitiba trinta e um de Dezembro de mil novecentos e quatro. O Senhor Serostrio de Oliveira Passos, mil novecentos e quatro Novembro vinte e oito; quinze — quarenta Cannopi-meiro, dois mil quatrocentos reis, trinta e seis mil novecentos e sessenta reis, duas Curnas primeiro — dois — quatro mil reis — seis quarenta mil novecentos e sessenta reis. Recibi do Senhor depositario dos bens do ex. Thesoureiro Francisco de Paula Ribeiro Vianna a quantia de duzentos e sessenta mil duas foças eimentada nas casas da rua Baetoliff. (sobre uma estampa Federal no valor de trezentos reis estava o seguinte:) Curitiba, vinte e quatro de Ja



Janairo de mil novecentos e cinco. João Serafim Fernandes. Contas de diversos serviços feitos nas casas do ex-thesoureiro Francisco de Paula Ribeiro Vianna por ordem do depositario e dispaço do Juiz for Resto de Contade Conta e Saldo ao meu favor aquantia de duzentos e dois mil reis. Curitiba vinte e seis de Janeiro de mil novecentos e cinco. José Francisco Garrido. Recbi do Senhor depositario dos bens do ex-thesoureiro Francisco de Paula Ribeiro Vianna a quantia de quatrocentos e vinte e cinco mil reis proveniente do serviço feito no predio a que se refere a conta apresentada em vinte e um de Janeiro do corrente. (sobre uma estampilha Federal no valor de trezentos reis estava o seguinte:) Curitiba vinte e seis de Janeiro de mil novecentos e cinco. José Francisco Garrido. Conclusão - Aos sete de Fevereiro de mil novecentos e cinco, faço as conclusos ao Senhor Doutor Juiz Federal; do que faço este termo. Eu, Paul Plaisant, escrivão, o scrivi - A. P. Recbi.

Intime-se o depositario para comparecer amanhã perante Juizo, ao meio dia, na Secção, a fim de explicar pontos obscuros de suas contas, sob as penas da lei. Curitiba, nove de Fevereiro de mil novecentos e cinco Barvalho de obendonça. Data - Aos nove de Fevereiro do anno supro, foram-me entregues estes autos, do que faço este termo. Eu, Paul Plaisant, escrivão, o scrivi. Certifico ter intimado o depositario Leostreis Passos para o fim determinado no despacho acima; do que ficou sei-

Conclusos
3/

Prepacho

Data
3/

Certido
10.000

seiente e deu fe' - Curitiba, nove de Fevereiro de mil novecentos e cinco. O Escrivão Raul Plaisant. Termo de prestação de contas. Aos Termos -
dois de Fevereiro de mil novecentos e cinco, nesta 2000 -
cidade de Curitiba, na sala das audiências do Juizo Federal, onde se achavam o respectivo Juiz, Doutor Manoel Ignacio Carvalho de Abdonca, connigo escrivão do seu cargo, e o Doutor Procurador Seccional, ahi compareceu o depositario Leostrio Augusto de Oliveira Passos, entimado para dar explicações ao Juizo sobre as contas do deposito do sequestro da Fazenda Federal nos bens de Francisco de Paula Ribeiro Vianna, ex-thesoureiro da Delegacia Fiscal e, sendo ahi, depois de ter o Juiz as perguntas que fulgou necessarias, digo, depois de ter feito o Juiz as perguntas necessarias ao depositario obegou as seguintes conclusões. O depositario pagou por conta do deposito e for autorisação do Juiz nas ultimas contas a quantia de seis contos e setenta e cinco mil reis, sendo quatrocentos e vinte e cinco mil reis a José Francisco Garrido, folhas vinte e duas digo, vinte e dois; duzentos e sessenta mil reis (200.000) a João Serafim Fernandes, folhas vinte; pagou mais a Leopoldo Francisco de Abiranda, cento e oitenta mil reis (180.000) folhas quatro e cinco, por conta de maior quantia e a Guilherme Etzel a quantia de cento e oitenta mil reis (180.000) folhas sete, o que tudo frefaz um conto e quarenta e cinco mil reis, autorisado pelo Juiz nas ultimas contas. Deve ain-



ainda o depositario a Leopoldo Obiranda cen-
to e oitenta dize, ainda o deposito a Leopoldo
Obiranda cento e oitenta e sete mil e oito
centos (184800) a Estebão de Moraes trescentos
e noventa e tres mil e quinhentos (393800) des-
pezas autorizadas que o depositario não pode,
e a Bauer e Trunão, quarenta mil novecentos
e sessenta e seis (408966) ainda não autorizado.
Declarou o depositario nada mais deizer o de-
posito. Quanto ao activo do deposito declarou
o depositario que o rendimento bruto dos pre-
dios nos ultimos mezes que decorrem da pres-
tação de contas é de um conto e seiscentos
mil reis (1:600.000) e que destes deixou de
receber duzentos e quarenta mil reis (240.000)
ficando portanto um conto trescentos e ses-
senta mil reis (1:360.000). Destes deduzio o
depositario trescentos e sessenta mil reis (360.000
000) para as duas verbas pagas a Etzel e Leo-
poldo como acima ficou dito; pelo que res-
ta liquidado um conto de reis (1:000.000) Ve-
rificou-se porém, o Juiz, em presença do mes-
mo depositario que contra este foram: Nove-
centos e sessenta mil reis (960.000) de vinte
e quatro mezes de aluguel de uma casa a
rua Bacteliff que deixou de receber allegan-
do que o inquilino não pode pagar por suas
circunstancias pessoais, sendo a casa a razão
de quatrocentos mil reis (400.000) por meiz; cento e vinte mil reis
dos alugueis de uma casa no Bizurilha a quin-
ze mil reis (150.000) durante oito mezes; de duzen-
tas e setenta mil reis (270.000) differença entre

entre o aluguel real e o que apresenta da casa da rua Visconde de Guarapuava onde mora o Senhor Consul Belga; finalmente: do is mil reis alcance das ultimas contas não recolhidas. Terminada assim a prestação das contas ordenou o Juiz que se appensasse aos autos todas as contas anteriores; do que, para constar, lavrou-se este termo que vai assignado pelo Juiz, Procurador e depositario. Eu, Paul Plaisant, escrivão, o escrevi. Carvalho de Abendonca, Tesoureiro A. O. Passos, Thomas S. Nulands Junior Procurador Seccional —

Juntada — Aos deiz de Fevereiro de mil novecentos e cinco, junto a petição enfrente; do que faço este termo. Eu, Paul Plaisant, escrivão, que o escrevi. Excellentissimo Doutor Juiz Federal. Diga o depositario e com sua reposta venha nos autos de contas do mesmo Coutyba, deiz de Fevereiro de mil novecentos e cinco. Cavalho de Abendonca. Diz Guilherme Etzel que sendo creditor de contas de fornecimento de material fornecidos a diversos operarios por ordem do Depositario dos bens sequestrados ao ex-thesoureiro Francisco de Paula Ribeiro Vianna conforme consta das contas juntas. Este termo Espesso Diferimento (sobre uma estampilha Federal no valor de trezentos reis estava o seguinte:) Curitiba deiz de Fevereiro de mil novecentos e cinco. Guilherme Etzel. Excellentissimo Doutor Juiz Federal. Em cumprimento do despacho de Vossa Excellencia tenho a informar que o peticionario tem direito a receber o saldo constando da

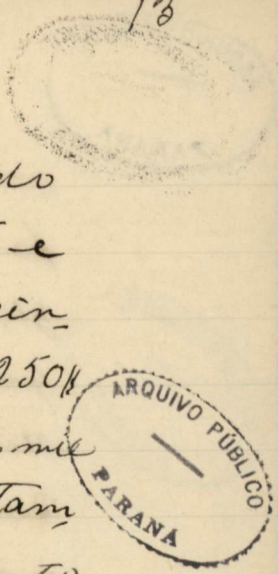


Junta do
300
—

Despacho



da conta corrente na importância de Reis, trezentos e quatorze mil reis duzo, trezentos e quatorze mil novecentos reis (314:900) e que me cabe informar a Vossa Excellencia. Curitiba de Fevereiro de mil novecentos e cinco. Sr. Sostres et. O. Passos, Armazem de Secos e Chos, lhados artigos de arreamentos, quatro Praça da Ordem quatro Curitiba, dose de Janeiro de mil novecentos e cinco. O Senhor Sostres Augusto de Oliveira Deve. Mil novecentos e quatro. Importancia de material conforme a Casolenta para Pintor Leopoldo, trezentos e setenta e seis mil, trezentos e cincoenta e seis reis. Importancia de material e tintas fornecida para para Pintor Francisco Garrido cento e cincoenta mil reis. Dylua treze. Im, portancia de material fornecido para o Pin, tor João Serapim Fernandes conforme o ga, ua, sessenta e seis mil novecentos reis. Telhas conforme Carton mil e duzentos reis Torcos e Condição Treis mil reis Dinheiro para o Senhor Antor João Serapim Fernandes f. conforme os us Bibete, seis mil reis, Transporte seiscentos e Treis mil quatrocentos e cincoenta reis. Im, portancia comprado do Senhor Leopoldo Fran, cino de Abianda conforme a Procuração du, zentos e sessenta e sete mil autozentos reis seus pagamentos nove. Agosto de mil novecen, tos e quatro, cento e vinte mil reis. seu paga, mento (seis de Outubro) cem mil reis. seus pa, gamentos. quatorze de Outubro e cinco de Novem, bro de mil novecentos e quatro, seu pagamento oito de Dezembro de mil novecentos e quatro



quatro um pagamento da Importancia do Senhor Leopoldo. Total, oitocentos e setenta e um - duzentos e cincoenta - quindentos e cincoenta e seis - trezentos e cincoenta - (841\$250\$ 556\$ 350) Saldo em favor trezentos e quatorze mil novecentos reis (sobre uma esp digo, uma estam, filha Federal, de trezentos reis, estava o seguinte) Curitiba dose de Janeiro de mil novecentos e cinco. Guillerme Etzel, Condução - dos on, ze de Fevereiro de mil novecentos e cinco, fa, co. os concluzos ao Senhor Doutor Juiz Fede- ral; do que faço este termo. Eu, Raul Plaisant, esrivão, o exrivi - A L. Vistas e examinadas os presentes autos de contas do de, positario do sequestro dos bens do ex- thesoureiro de Delegacia Fiscal e Caixa Economica des, ta Capital, verifica-se que o mesmo deposito- rio, Sosostres de Oliveira Passos, depois das ultimas contas prestadas, pagou, duvidamen- te autorizado pelo Juizo, a quantia de um - conto e quarenta e cinco mil reis. (1,045\$000), sendo quatrocentos e vinte e cinco a João Fran- cisco Garrido; duzentos e sessenta mil reis a Jo- ão Serafim Fernandes; cento e oitenta e mil reis a Leopoldo Francisco de Albianda e cen- to e oitenta mil reis a Guillerme Etzel - e b receita constou dos alugueis das casas, durante cinco mezes, que produziram um conto e seiscentos mil reis. Desta quantia allega o depositario não haver recebido duzentos e quarenta mil re- is - o que deixa liquido um conto trezentos e sessenta mil reis (1.360\$000). Reduzindo desta quantia a despeza feita e supra mensio

Concluzo 30/

Debitos - 30001

mencionada, resta a cargo do depositario, em favor do deposito - a quantia de trezentos e quinze mil reis (315,000). Verificou mais este quizo que o depositario deve: - novecentos e sessenta mil reis de vinte e quatro mezes de uma das casas a Rua Baeteliff, alugada a quarenta mil reis: = cento e vinte mil reis de oito mezes de uma outra casa no bairro Bigarrilha, alugada por quinze mil reis: = duzentos e setenta mil reis de differença do aluguel real e o manifestado de uma casa a Rua Visconde de Guarapuava onde foneiona o consulado belga: = dois mil reis de alcance não recolhido das ultimas contas, o que tudo reunido ao debito referido, monta em um conto, seiscentos e sessenta e sete mil reis (1.667,000). Desta quantia, deduzindo por equidade a importancia de novecentos e sessenta mil reis, que allega o depositario não tem podido receber pelas circunstancias pessoais do inquilino que occupava então o predio, sua responsabilidade definitiva é de setecentos e sete mil reis (707,000) e mando que seja o mesmo depositario intimado pelo Escrivão para, dentro de vinte e quatro horas depois de intimado, entrar com a referida quantia para os cofres federaes, sobre pena de prisão. Verificou-se mais que o depositario é devedor de novecentos e trinta e sete mil cento e sessenta e seis mil reis (937,166) sendo a Leopoldo Francisco de Obiranda de cento e oitenta e sete mil reis; a Estebão de Obiranda trezentos e noventa e tres mil quinhentos reis; a Hauser e Firmão quarenta mil novecentos e sessenta e seis; a Guilherme Etzel trezentos



trezentos e quatorze mil novecentos reis. Estas contas, já autorizadas nas contas presta-
 das anteriormente, por serem relativas a serviços
 feitos, não as unicas que devem ser pagas pelo ren-
 dimento dos bens sequestrados. Qualquer outras
 despesas realizadas, sem autorização expressa do
 juiz, serão glosadas, qualquer que seja o motivo
 allegado. Intime-se e publique-se em cartorio. Co-
 ritiba, treze de Fevereiro de mil novecentos e
 cinco. O Juiz da Seccão Federal - Manoel
 Ignacio Carvalho de Abandonca. Data - aos
 treze dias do mez e anno supro, me foram
 entregues estes autos; do que faço este termo.
 Eu, Paul Plaisant, escrivão, que o escrevi. Cer-
 tifico ter intimado o Doutor Procurador Sec-
 cional do Conteudo da Sentença Supra; do
 que ficou sciente e deu fe - Curitiba, quator-
 ze de Fevereiro de mil novecentos e cinco. O
 Escrivão Paul Plaisant - Juntado - aos
 quatorze dias de Fevereiro de mil novecen-
 tos e cinco, junto a petição enfrente; do que
 faço este termo. Eu, Paul Plaisant, escrivão,
 o escrevi. Excellentissimo Senhor Doutor Ju-
 iz Federal. Tome-se por termo a appellação.
 Curitiba quatorze de Fevereiro de mil novecen-
 tos e cinco - Carvalho de Abandonca. Diz
 o Procurador da Republica, que não se con-
 firmando com a respeitaval sentença pro-
 pida por Vossa Excellencia, nos autos de pres-
 tação de contas do depositario Lesostris ebu-
 gusto de Oliveira Passos, vem recorrer da
 mesma sentença para o Supremo Tribunal
 Federal - Nestes termos, requer a Vossa Ex

Pato
sr

Certidão -
4

Juntado
sr

Repacho

Petição
6



Excellencia que tomado o recurso por termo, lhe seja dada vista dos autos, para apresentar razões. C. R. de Curitiba, treze de Fevereiro de mil novecentos e cinco. Thomas S. Newlands Junior Procurador Seccional - Termo de Appellação - Aos quatorze dias do mez de Fevereiro de mil novecentos e cinco, nesta Cidade de Curitiba, em meu Cartorio, compareceu o Doutor Thomas S. Newlands, digo, S. Newlands Junior, Procurador da Republica nesta Seccão e, por elle, reconhecido de mim pelo proprio, me foi dito que na forma de sua petição retos que fica fazendo parte, vinha recorrer, digo, de sua petição retos que fica fazendo parte deste termo, vinha appellar, como appellado tem da sentença de folhas para o Supremo Tribunal Federal, visto não se conformar com a mesma. E de como assim disse, do que deu fi - laorei este termo que assigna o appellante com as testemunhas abaixo. Eu, Paul Pleasant, escrivão, que o escrevi. Thomas S. Newlands Junior Procurador Seccional Emygdio Westphalen - A. Drummond dos Reis. Certifico ter intimado o depositario Leos-tris Passos, por todo o conteúdo da Sentença de folhas vinte e oito; do que ficou Sci-ente e deu fi - Curitiba, quinze de Novembro, digo, quinze de Fevereiro de mil novecentos e cinco. O Escrivão Paul Pleasant. Conclusão - Aos dezeseite de Fevereiro do anno acima, faço os conclusos ao Senhor Doutor Juiz Federal; do que faço este termo. Eu,

Appellada
200

Centros
100

Conclusões
300



Eu, Paul Plaisant, escrivão, o escrevi - A S.
 Recibo a appellação no effeito devolutivo e man-
 do que, no prazo da lei, suba ao Supremo
 Tribunal Federal. Cumpra-se o despacho de
 tomada de contas relativo a prisão do depo-
 sitario. Curitiba, dezeseite de Fevereiro de mil
 novecentos e cinco. Barvalho de Alendonca
 Data - Aos dezeseite de Fevereiro de mil no-
 vcentos e cinco, me foram entregues estes
 autos, do que faço este termo. Eu, Paul
 Plaisant, escrivão, o escrevi. Certifico ter in-
 tumado do despacho recebendo a appellação o Dou-
 tor Procurador Seccional e o depositario Se-
 rostris Passos; do que deu fi - Curitiba desoi-
 to de Fevereiro de mil novecentos e cinco. O
 Escrivão Paul Plaisant. Certifico ter sido
 requisitada a prisão do depositario Serostris
 Passos; do que deu fi - Curitiba, desoito de Fe-
 vereiro de mil novecentos e cinco O Escrivão
 Paul Plaisant - Juntada - Aos desoito de
 Fevereiro do anno supra; junto a petição en-
 frente; do que faço este termo. Eu, Paul
 Plaisant, escrivão, o escrevi. Illustrissimo Sen-
 dor Doutor Juiz Federal. Diz José Francis-
 co Garrido que tendo prestado serviços de
 pedreiro e outro nas casas do ex Thesourei-
 ro Francisco de Paula Ribeiro Vianna,
 por ordenado Senhor depositario e tendo
 o supplicante a ver saldo a receber de us-
 tos de serviços na importancia de duzen-
 tas e dois mil reis a conta apresentei ao
 referido depositario, vem o supplicante por
 isso requer o pagamento dessa quantia

patg 300

Cert. da 10.000

Cert. da 2000

Juntada 300

quantia acima. Espero deprimeto (Sobre
 uma estampilha Federal no valor de tre-
 zentos reis estava o seguinte:) Curitiba on-
 ze de Fevereiro de mil novecentos e cinco
 José Francisco Garrido. Driga o Doutor
 Procurador. Curitiba, treze de Fevereiro de
 mil novecentos e cinco. Carvalho de Abendon-
 ca. Examinando a prestação de contas de
 Sesostres Augusto de Oliveira Passos, veri-
 fiquei que já se acham pagos quatrocentos e
 vinte e cinco mil reis. Pela conta geral vê-
 se que o debito do depositario é de um conto
 quatrocentos e vinte e sete mil reis. Declara
 o mesmo já ter recebido oitocentos mil reis
 em Novembro do anno passado e quatro-
 centos e vinte e cinco em vinte e um de
 Janeiro de mil novecentos e cinco que som-
 mados perfazem um conto duzentos e vinte
 e cinco mil reis. Bestam duzentos e dois
 que o requerente reclama e que apesar de
 esagerada conta geral, acho que devem ser
 pagos. Note que o depositario juntou aos au-
 tos de prestação de contas, uma conta iden-
 tica, incluindo-a como quoto do Passos. Acho
 conveniente que se junte as duas contas aos au-
 tos de prestação de contas. Cul digo, Curitiba
 dezesete de Fevereiro de mil novecentos e cinco
 Thomaz S. Neulands Junior Procurador Seccional
 Nos autos para ser attendido oportunamente.
 Curitiba, dezesete de Fevereiro de mil novecen-
 tos e cinco. Carvalho de Abendonca. Illustris-
 simo Senhor Doutor Procurador da Re-
 publica. Diz José Francisco Garrido que

Pauca
6000



que tendo contratado serviço de pedreiros de pintura e de carpinteiros e algum concerto de ferreiro com o Senhor Sesostres Augusto de Oliveira Passos depositario dos bens do ex-thesoureiro Francisco Ribeiro Vianna to, do esse serviço feito na casa de morada do Senhor Doutor Serqueira. Doutor Bivilacqua e na de morada do Senhor Antonio Barbeiro todo esse serviço feito e contado pela importância de um conto quatrocentos e vinte e sete mil reis (1427000) declaro que foi recebido a quantia de um conto duzentos e vinte e sete mil e quinhentos, em conto duzentos e vinte e cinco mil reis. restando duzentos e dois mil reis (Sobre uma estampilha federal no valor de trezentos reis estava o seguinte: Curitiba dezesseis de Fevereiro de mil novecentos e cinco José Francisco Garrido. Juntada - dos vinte de Fevereiro de mil novecentos e cinco, junto a petição enfrente; do que faço este termo. Eu, Paul Plaisant, escrivão, o escrevi Excellentissimo Senhor Doutor Juiz Federal Nomeio depositario o Senhor Thesoureiro da Delegacia Fiscal. passando-se ordem de soltura requerida. Contaba, vinte de Fevereiro de mil novecentos e cinco. Carvalho de Abdonca Diz Sesostres Augusto de Oliveira Passos, depositario dos bens do ex-thesoureiro da Delegacia Fiscal d'este Estado, Francisco de Paula Ribeiro Vianna que estando preso a disposição de Vossa Excellencia pelo alcance da quantia de setecentos e sete mil reis, sem o supplicante depositar em Juizo essa quan.

Juntada 300

quantia, requerendo que se espicie em conti-
nente alvaraz de soltura em seu favor. Nestes
termos. P. deferimento (Sobre uma estampilha Fe-
deral no valor de trezentos reis estava o seguinte.)
Curitiba, vinte de Fevereiro de mil novecen-
tos e cinco. Jesostris A. O. Passos. Recibi a
quantia de setecentos e sete mil reis (707R)
(Sobre uma estampilha Federal no valor
de trezentos reis. estava o seguinte.) Curitiba
vinte de Fevereiro de mil novecentos e
cinco. Jesuino da Silva Lopes. Juntada. Dos
vinte e um de Fevereiro de mil novecentos e
cinco, junto o officio enfente; do que faço es-
te termo. Eu, Paul Plaisant, escrivão, o escri-
vi. Repartição Central de Policia Curitiba
vinte e um de Fevereiro de mil novecentos e
cinco. Numero quatrocentos e vinte e sete
Excellentissimo Senhor. Passo as mãos de
Vossa Excellencia devidamente cumprido o
mandado de prisão expedido contra Jesos-
tris Augusto de Oliveira Passos, o qual se
se recolhido ao Estado ebaion do trinta
e nove (39?) Batalhão de Infantaria do exer-
cito, a disposição de Vossa Excellencia. Sa-
de e Fraternidade. Excellentissimo Senhor
Doutor Manoel Ignacio Carvalho de Aben-
donça D. Juiz Federal neste Estado. O
Chefe de Policia Luis de Albuquerque da
rankão. O Doutor Manoel Ignacio Car-
valho de Abendonça, Juiz Federal do Paraná,
etc. Mandando ao official de Justica do Juiz,
a quem este for apresentado, indo por mim as-
signado, que, em seu cumprimento, dirija-se

Juntada
300

Officio
mandado

Mandado
1000
official
1800

dirija-se a esta cidade, onde reside Serostis Augusto de Oliveira Passos, depositario dos bens sequestrados a Francisco de Paula Ribeiro Vianna, pela Fazenda Nacional, e, sendo ahi, prendado e recolhido a mesma a cadeia Civil desta Cidade, visto não ter no prazo de vinte e quatro horas contrado com a quantia de setecentos e sete mil reis, para os cofres federaes, em virtude de alcance verificado em suas contas prestadas perante este Juizo. O que cumpra - Dado e passado nesta cidade de Curitiba, aos dezto de Fevereiro de mil novecentos e cinco - Eu, Paul Plaisant, es-crivão, o escrivei - Manoel Ignacio Carvalho de Abendonça. Cumpra-se e registre-se - Em vinte de Fevereiro de mil novecentos e cinco. Aba-rantado. Recibi o preso de que consta o man-dato acima Vital da Silva Cardoso. Tenente, official do Estado Abaio. Registrado no com-petente livro a folhas oitenta e tres sob nu-mero duzentos e quarenta. Repartição Cen-tral de Policia, vinte de Fevereiro de mil novecentos e cinco Segemiro Simões da Silva Servindo de Amanuense. Commando do quinto Districto Militar - Quartel General, em vinte e um de Fevereiro de mil novecen-tos e cinco. Numero trezentos e trinta e tres Excellentissimo Senhor Doutor Manoel Igna-cio Carvalho de Abendonça, D. Juiz Federal Tendo a honra de dirigir-me a Vossa Excel-lencia, sciificando de que foi posto em liberdade, hontem, as sete horas e vinte minu-tos da noite, o Senhor Serostis de Oliveira

Olíveira Passos, de quem trata Vossa Excellencia em officio tambem de homem. Saude e paternidade. General J. B. Bornham. Junte-se aos autos. Curitiba, vinte e dois de Fevereiro de mil novecentos e cinco. Carvalho de Abdonça. Excellentissimo Senhor Doutor Juiz Federal. Tendo sido entregue ao depositario nomeado Jesuino da Silva Lopes conforme se vê do recibo a folhas trinta e quatro, a importancia de setecentos e sete mil reis de alcance verificado nas contas do depositario Serostis Passos, e a favor deste ter sido expedido alvará de soltura, feço a Vossa Excellencia permissão para fazer conclusos os presentes autos a fim de Vossa Excellencia determinar o que for de direito digo, o que for de direito. Curitiba, vinte e um de Fevereiro de mil novecentos e cinco

Conclusões
300

O Escrivão Paul Plaisant - Conclusão - E logo no mesmo dia, feço os conclusos ao Senhor Doutor Juiz Federal; do que feço este termo. Eu, Paul Plaisant, escrivão, o escrivi. N. S. Espere-se o mandado. Curitiba, vinte e um de Fevereiro de mil novecentos e cinco. Carvalho de Abdonça

Patá
300

Data - Aos vinte e um de Fevereiro de mil novecentos e cinco, me foram entregues estes autos; do que feço este termo. Eu, Paul Plaisant, escrivão, o escrivi. Certifico ter já sido expedido o mandado de soltura; do que dou fi Curitiba, vinte e um de Fevereiro de mil novecentos e cinco. O Escrivão

Juntado
300

Paul Plaisant - Juntado - Aos vinte e



vinte e dois de Fevereiro de mil novecentos e cinco, junto a petição em frente; do que faço este termo. Eu, Raul Plaisant, escrivão, o escrevi. Excellentissimo Doutor Juiz Federal Cunha-nos autos. Curitiba, vinte e dois de Fevereiro de mil novecentos e cinco Carvalho de obendonca. Diz Sebastião Augusto de Oliveira Passos, depositario dos bens sequestrados ao ex-thesoureiro Francisco de Paula Ribeiro Vianna, pela Fazenda Nacional, que tendo prestado suas contas até Dezembro passado e recebido dos Copres do Thesouro o saldo existente em seu poder, e não conuindo a bem de seus interesses continuou como depositario dos referidos bens, pede a Vossa Excellencia a sua exoneração, dando-se baixa a quitação nos autos de contas do requerente. Atim. C. deprimimento (sobre uma estampilha Federal no valor de trezentos reis estava o seguinte) Curitiba, vinte e dois de Fevereiro de mil novecentos e cinco. Sebastião A. O. Passos. Conclusão - Aos vinte e dois de Fevereiro de mil novecentos e cinco, faço as conclusões ao Senhor Doutor Juiz Federal; do que faço este termo. Eu, Raul Plaisant, escrivão, o escrevi. Nomeio depositario o cidadão Eledoro da Silva Lopes a quem deve ser entregue a quantia depositada em mãos do Senhor Thesoureiro da Delegacia Fiscal. Curitiba, vinte e tres de Fevereiro de mil novecentos e cinco. Carvalho de obendonca. Data - Aos vinte e tres de Fevereiro de mil

Conclusão 300

Data 35



mil novecentos e cinco, me foram entregues estes autos; do que faço este termo. Eu Paul Plaisant, escrivão, o escrevi.

Vista - Aos doze de Abril do anno supra, faço os com vista ao Senhor Doutor Procurador Seccional; do que faço este termo. Eu, Paul Plaisant, escrivão, o escrevi - Não rasões de appellação em papel separado. Curitiba doze de Abril de mil novecentos e cinco Thomaz S. Merlands Junior. Procurador Seccional. Data - Aos doze do mez e anno supra, me foram entregues estes autos; do que faço este termo. Eu Paul Plaisant, escrivão, o escrevi. Juntada - Em seguida, junto as rasões enfrente; do que faço este termo. Eu, Paul Plaisant, escrivão, o escrevi - Rasões de appellação. Pouco additaremos as considerações que fizemos quando impugnamos a prestação de contas, para fundamentar a nossa appellação. Dissemos e provamos na nossa impugnação que o depositario Lesostri Augusto de Oliveira Passos, era responsavel pela quantia de tres contos oitocentos e cincoenta e dois mil reis (3,852\$000) e se não acertamos, bem perto chegou da verdade o nosso calculo. O depositario deixou de receber, digo, deixou de receber desidiosamente, seguindo declarou, o

Vista
30/

Cota
60/

Data
30/

Juntada
30/

Rasões
300/



o aluguel de muitos mezes, de uma das casas confiadas a sua guarda e administração. Dissemos que o depositario Lesostris era responsavel por alugueis não recebidos que importam em um conto quinhentos e deiz mil reis (1:510\$000) assim distribuidos. Alugueis não recebidos em mil novecentos e quatro (doe punto) novecentos e sessenta (960\$000). Alugueis não recebidos em mil novecentos e dois (doe punto) trezentos e deiz (310\$000). Alugueis não recebidos em mil novecentos e cinco (doe punto) duzentos e quarenta (240\$000). Um conto quinhentos e deiz mil reis (1:510\$000) É ainda responsavel pelos alugueis do mez de Junho de mil novecentos e quatro na importancia de duzentos e oitenta (280\$000) (doe onze da impugnação) os quaes não foram consignados nem na prestação de contas de mil novecentos e quatro, nem na de mil novecentos e cinco - (doe punto, resposta ao 7º quizito). Recolheu o mesmo depositario em doze de Dezembro, dezoito de Dezembro de mil novecentos e um a quantia de quinhentos (500\$000) com saldo dos alugueis, incluindo, porém, depois na prestação de contas de mil novecentos



novecentos e dois, esta mesma
quantia como despesa, provan-
do com isto a sua má fé. (Prova-
do com o certificado do escrivão e
a certidão da Delegacia Fiscal
dos pontos). A responsabilidade de
dos depositario esta portanto dis-
tribuida da seguinte maneira.
Alugueis atizados não recebidos
por desidia, porque não é crível
que o depositario deixasse um
morador dois annos em uma
casa, sem pagar os alugueis, um
conto quinhentos e dez (1,510\$000.)
alugueis do mez de Junho de mil
novecentos e quatro duzentos e oi-
tenta (280\$000) Diferença na conta
de Receita e Despesa com a inclu-
são de quinhentos (500\$000) na Despesa
na prestação de contas de mil no-
vecentos e dois. Quinhentos mil reis
(500\$000). Somma total dois con-
tos duzentos e noventa mil reis
(2:290\$000). Esta quantia a respeito
vel sentença de fls despresau por
ser de equidade, visto ter o depesi-
tario não ter podido (segundo diz)
reaver. Appellamos para o Egre-
gio Supremo Th. digo, Tribunal
Federal, certos de que tinhamos
a Justiça da causa da V. m. n. a.
Curitiba d.ose de abril de mil
novecentos e cinco. Thomaz

Thomas S. Kulands Junior. Procura-
rador Seccional. Excellentissimo
Senhor Delegado Fiscal. O Procura-
dor da Republica, precisa a bem
dos interesses da União, uma cer-
tidão das quantias depositadas
por Cesostis Augusto de Oliveira
Passos, depositario dos bens do ex-the-
zoureiro da Delegacia Fiscal, Fran-
cisco de Paula Ribeiro Vianna, pa-
ra ser a mesma junto a um Dela-
torio, que pretende enviar ao Excel-
lentissimo Senhor Ministro da Fazen-
da. Assim pide a Vossa Excellencia
nos digneis mandar passar a certi-
dão requerida, ao fe deste. C. P. M.
Curitiba vinte e sete de Janeiro de
mil novecentos e cinco. Thomas
S. Kulands Junior Procurador Se-
ccional. Certifico-se. vinte e sete
de um de mil novecentos e cin-
co. Colbunhoz, Certifico em cum-
primento do despacho retro que do
Livro "Caixa do Copre do Deposita-
rios Publicos," consta que, o Cida-
dão Cesostis de Oliveira Passos,
depositario dos bens do ex-thezou-
reiro da Delegacia Fiscal, Fran-
cisco de Paula Ribeiro Vianna, re-
colheu aos cofres desta Repartição
a quantia de tres contos cento
setenta e quatro mil novecen-
tos e cincuenta reis; sendo; em



em quinze de Agosto de mil no-
vecentos e uma a quantia de um
conto novecentos setenta e três
mil duzentos e cincuenta reis;
em onze de Dezembro do mesmo
anno a quantia de quinhentos
mil reis e em quinze de abril
de mil novecentos e quatro a
quantia de setecentos e um mil
e setecentos reis. E para contar,
eu, José Joaquim do Couto Car-
tão, Segundo Escripturario da De-
legacia Fiscal do Thesouro Federal
no Estado do Paraná, passei a pre-
sente aos vinte e oito dias do mez
de Janeiro de mil novecentos e
cinco. O Procurador, digo, O Con-
tador, Olympio de Oliveira La' Sot-
Tomaião. Ao Senhor Cartão para
satisfazer, Olympio de La'. Excellentis-
simo, digo, Illustírrimo Senhor Escri-
vão Federal. Pço certificar para ser
junto a appellação em que é appel-
lante a União Federal por seu pro-
curador e appellado Lesostrius Augusto
de Oliveira Passos, depositario dos bens
sequestrados de Francisco de Paula
Ribeiro Vianna, o seguinte: 1º Se-
nos autos de prestação de contas de
mil novecentos e três fls quarenta
e três e quarenta e três v. conta
que o Procurador da Republica

Republica ad-hoc, opinou pela responsabilidade do depositario dos alugueis atrasados e em que termos?

2.º Se com isto concordou o Ch. Juiz na sentença de fls quarenta e quatro e quarenta e quatro v.?

3.º Se na prestação de contas de mil novecentos e quatro ha alguma quantia sobre alugueis atrasados e em que termos a fls cinco v.?

4.º Se na prestação de contas de mil novecentos e dois acha-se consignada na Despesa a quantia de quinhentos (500,000) fls vinte e seis recolhida como saldo em dose de Dezembro, e em que termos?

5.º Se na prestação de contas de mil novecentos e dois a fls vinte e sete ha alguma quantia de alugueis atrasados e em que termos?

6.º Se na prestação de contas de mil novecentos e cinco consta a fls treis a, alguma quantia de alugueis atrasados?

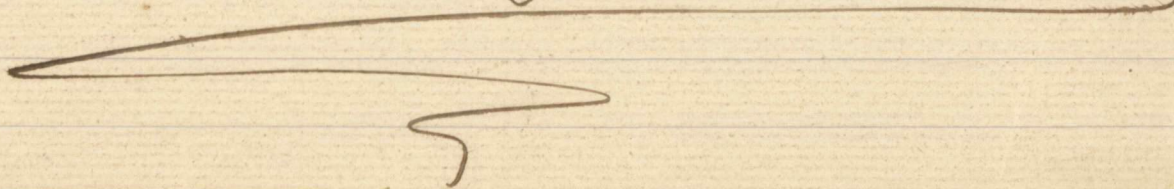
7.º Se na prestação de contas de mil novecentos e quatro, o depositario include o mez de Junho até o dia treis quizo, até o dia vinte e um e portanto se recebe os alugueis do mesmo mez?

Curitiba primeiro de abril de mil novecentos e cinco
Thomaz S. Pauland Junior
Promotor Seccional, Paul Plaisant,
escrivão do Juizo Federal, etc

Certifico, que revendo os autos de prestação de contas do ex-depositario Leosostres Passos, dellas verifiquei o seguinte: Quanto ao primeiro quesito, verifica-se o seguinte: «o, augo, verifica-se que na promoção do promeador ad-hoc consta o seguinte: «o pascella alugueis a receber na importancia de trezentos mil reis (300⁰⁰) e de equidade que se inclua nas despesas visto ja ter sido tambem incluída na recíta; quanto ao segundo: Sim, a folhas quarenta e quatro, verso; ao terceiro — o prestação de contas de mil novecentos e quatro, consta a folhas cinco, verso, o seguinte: Observação. O aluguel da casa da rua Ratchediff a razão de quarenta mil reis mensaes na importancia de novecentos e sessenta mil reis (960⁰⁰), vinte e quatro mezes, ainda não foi possível receber do inquilino, prometendo logo satisfazer; quanto ao quarto quesito, encontra-se na prestação de contas de mil novecentos e dois na rubrica — Despesas — a quantia de quinhentos mil reis como sendo — Dinheiro recolhido a Delegacia Fiscal em dose de Dezembro — Quanto ao quinto, vê-se a folhas vinte e sete consignada a quan-

quantia de trezentos e dois mil reis
 (ouço, trezentos e dois mil reis (3104)
 de alugueis atrasados, ao sexto: Re-
 sifica-se a folha trisa, da presta-
 ção de contas de mil novecentos
 e cinco a quantia de duzentos e
 quarenta mil reis (2404); quanto
 ao sétimo finalmente, encontra-se
 na prestação de mil novecentos
 e quatro, a folha cinco, a contra
 demonstrativa desde vinte e um
 de Junho de mil novecentos e três
 até vinte e um de Junho de mil
 novecentos e quatro, não estando
 incluídos os alugueis de mez de
 Junho de mil novecentos e qua-
 tro. É o que me cumpre certificar,
 que consta dos respectivos autos, os
 quaes me reporto e dou fi. Eu,
 Paul Plaisant, escrivão, o escrevi;
 cumpri e assigno P. Escrivão Paul
 Plaisant. Ésta Conforme ao mi-
 nial fue bem e fielmente fiz esta-
 ta. Dos respectivos Autos, do
 Quaes me reporto e dou fi. Eu,
 Paul Plaisant, escrivão, o subs-
 crevi, Confezi e Assigno.
 P. Plaisant

Handwritten
34, 200



Conta:

Juziz:

Sentença

3 000



Procurador:

Petição inicial e requerimento

6 000

Jesuits

Custas pagadas, conta e o respectivo traslado.

93 200

Official Justice

Mandado prisão e aut.

18 000

Coritiba, 21 - Maio - 1906
6 Escrivães
R. M. Ai. aut

174 200

1906

6 Escrivães

R. M. Ai. aut